



PREFEITURA DE  
**DORMENTES**  
GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos o Projeto de Lei em apenso para ser analisado e votado por essa Casa Legislativa, que “autoriza o poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA– Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital e a oferecer garantias e dá outras providências”.

Analisando o Programa e os setores aos quais essa linha de crédito visa atender, contemplando um amplo campo de investimentos no setor da infraestrutura urbana, identificamos a possibilidade de implantação de uma usina fotovoltaica, a construção dos pórticos da cidade, bem como a pavimentação em paralelepípedo e recapeamento asfáltico em diversas ruas, permitindo assim atender nosso Município em necessidades diversas.

Ocorre que, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**. Nesta oportunidade, elevamos os nossos votos de estima e consideração a V. Exa. e aos Vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA  
CPF  
90101022468  
A confirmação da cópia e assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Câmara Municipal de Dormentes**

**RECEBIDO EM: 02/05/2022**



JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA  
Prefeita do Município



PREFEITURA DE  
**DORMENTES**

GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI Nº 011/2022**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à despesas de capital como à construção de usina fotovoltaica; Construção dos pórticos da cidade; infraestrutura urbana e rural; pavimentação asfáltica, em paralelepípedo ou em piso intertravado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



PREFEITURA DE  
**DORMENTES**  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei 682, de 31/12/2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Dormentes-PE, aos 26 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA  
CPF  
90101022468  
A este formulário, com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA  
Prefeita do Município